



# Diário Oficial de Palmas

ANO IX  
QUARTA-FEIRA,  
4 DE JULHO DE 2018  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.033**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO .....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	15
SECRETARIA DA SAÚDE .....	17
SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS ..	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	19
AGÊNCIA DE TURISMO.....	19
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	21

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 610 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

ABÍLIO CARDOSO AZEVEDO NETO no cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 4 de julho de 2018.

Palmas, 4 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

### ATO Nº 611 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

RENATA VILHEGAS PESSOA na função gratificada de Chefe da Divisão de Ouvidoria - FG, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 4 de julho de 2018.

Palmas, 4 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas – Interino

### ATO Nº 612 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

TAYNARA MOREIRA FONSECA no cargo de Assessor Técnico II - DAS-7, no Gabinete da Prefeita, a partir de 4 de julho de 2018.

Palmas, 4 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

### ATO Nº 613 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

LEIDE DAIANA PEREIRA DA SILVA no cargo de Gerente de Gestão - DAS-7, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 4 de julho de 2018.

Palmas, 4 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

### ATO Nº 614 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR

NILSON VIANA PIRES no cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, na Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 4 de julho de 2018.

Palmas, 4 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

### ATO Nº 615 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve,

**NOMEAR**

RICARDO DIAS MAIA no cargo de Gerente de Estratégia Organizacional - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 4 de julho de 2018.

Palmas, 4 de julho de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 125, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, resolve

**DISPENSAR**

VERUSKA REJANE FIGUEIREDO GOMES VARGAS, da função gratificada de Chefe da Divisão de Ouvidoria - FG, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 4 de julho de 2018.

Palmas, 4 de julho de 2018.

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas - Interino

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO****INTERESSADO: MARIA ELENA DE JESUS VALADAO**

PROCESSO: 2000056545

MATRÍCULA: 1022831

CARGO: Professor – III 40 Horas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 230/2018/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 363/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 18/06/2018 a 17/06/2019.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência

das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: GUSTAVO SILVA NASCIMENTO**

PROCESSO: 2018005448

ASSUNTO: Solicitação de Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 231/2018/GAB/SEPLAD**

Trata-se de processo aberto por Gustavo Silva Nascimento, matrícula nº 263511, para solicitar adicional de periculosidade.

Conforme alude a ficha financeira, o Servidor recebe o adicional de periculosidade, no percentual de 30%, desde janeiro de 2005 até hodiernamente. O referido adicional fora concedido através do Despacho nº 059/2005-SEPLAG de 06 de janeiro de 2005, alicerçado no Decreto nº 1.665 de janeiro de setembro de 2000.

À época da concessão, o Servidor exercia o cargo de Agente de Obras e Serviços, sendo lotado na Gerência de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Logo, verifica-se que, por desempenhar atividades que expunham sua vida à risco, na época da concessão, o Servidor fazia jus ao adicional de periculosidade.

Todavia, segundo a informação funcional, o Servidor encontra-se lotado no gabinete do secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Portanto, atualmente o Servidor exerce atividade totalmente diferente da que outrora lhe conferia o direito a receber o adicional de periculosidade, pois, a atual atividade exercida não expõe a vida do Servidor à risco.

Aduz o § 1º, do artigo 73, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, que:

Art. 73. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional limitado a quarenta por cento calculado exclusivamente sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será devido ao servidor enquanto na atividade, e na presença das condições que ensejaram a sua concessão. (Grifo nosso).

Por estar exercendo atividade que não o expõe às condições que ensejaram a concessão de adicional de periculosidade, ou seja, não o expõe à risco de vida, o Servidor não mais faz jus à percepção do referido adicional.

Diante de todo o exposto, requer-se a certificação do servidor, e lhe é disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre o assunto em pauta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS****CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**THIAGO DE PAULO MARCONI**

Secretário da Casa Civil - Interino

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ALINE DOS SANTOS ROCHA**

PROCESSO: 2014054369 / 2016018458  
MATRÍCULA: 413000615  
CARGO: Professor – II 40 Horas  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 232/2018/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 362/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 22/05/2018 a 21/05/2019.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MAYSÁ CABRAL DOS SANTOS LUZ**

PROCESSO: 2018018716  
MATRÍCULA: 413019888  
CARGO: Assistente Administrativo  
ÓRGÃO: Fundação Cultural de Palmas  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

**DESPACHO Nº 233/2018/GAB/SEPLAD**

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da Pasta de lotação através do requerimento (fls. 04), CONCEDO, a pedido, ao(a) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 21/06/2018 a 21/06/2021.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**DESPACHO Nº 234/GAB/SEPLAD, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolve DEFERIR o remanejamento de função aos servidores adiante nominados:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Sandra Jahn Marasca	137331	Professor – II 40 Horas	2017030406	27/03/18 a 25/05/18
Lilian Alves Bezerra dos Santos	328471	Professor - III 40 Horas	2016058681	26/03/18 a 24/05/18
Maria de Jesus Pires de Macedo	254201	Agente Administrativo Educacional	2015060227	07/04/18 a 05/06/18
Ivan Castro da Silva Barros	263955	Professor – II 40 Horas	2016066662	04/04/18 a 02/06/18
Telma Tavares Teixeira Costa	413017605	Professor - I 40 Horas	2016061602	02/04/18 a 31/05/18
Rosa Mota Milhomem	297621	Professor – II 40 Horas	2016019796	07/04/18 a 05/06/18

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: MARIA DE LURDES TAVARES DOS SANTOS**

PROCESSO: 2014031304  
MATRÍCULA: 138271  
CARGO: Agente Administrativo Educacional  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 235/2018/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 319/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 14/01/2018 a 13/01/2019.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: LILIAN BARROS DE MORAIS**

PROCESSO: 2014004104  
MATRÍCULA: 1000031  
CARGO: Professor – III 40 Horas  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 236/2018/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 317/2018-JMO, resolvo DEFERIR a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01 (um) ano, com início a partir de 16/03/2018 a 15/03/2019.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: EDIMAR SOUSA SANTOS**

PROCESSO: 2016043775  
ASSUNTO: LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLITICA

**DESPACHO Nº 237/2018/GAB/SEPLAD**

O processo administrativo nº 2016043775 de 29 de junho de 2016 foi instaurado pelo Servidor Edimar Sousa Santos e trata-se do requerimento de uma licença para exercer atividade política.

Fora concedida a referida licença, ao servidor através do despacho nº 941/2016/SRH/SEPLAG de 18 de julho de 2016 (fl. 18), alicerçado no parecer nº 1326/2016-PGM/SUAD, de 14 de julho de 2016 (fl. 14), mantendo-se a remuneração, à qual inclui-se adicionais e gratificações.

A Diretoria de Folha de Pagamento suscitou dúvida acerca da licitude do pagamento dos adicionais e gratificações ao retromencionado Servidor, através do Despacho/DFP/SEPLAG/Nº 1047/2016 (fl. 28), solicitando parecer jurídico para o caso junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Ademais, a Procuradoria Geral do Município, através do Parecer nº 1660/2016-PGM/SUAD (fl. 32), opinou pela manutenção do pagamento dos adicionais e gratificações, classificando como ilegais quaisquer descontos. Além disso, fora realizado um parecer técnico (fls. 39 a 52), que corroborou a conclusão obtida no Parecer nº 1660/2016-PGM/SUAD.

Outrossim, fora emitido novo parecer pela Procuradoria Geral do Município, Parecer nº 1693/2016-PGM (fls. 53 a 57), o qual aponta que o Servidor tem direito a percepção no que tange aos vencimentos. Segundo esse parecer, entende-se não ser perceptível o recebimento da gratificação de viaturas, além da gratificação por incentivo à prevenção e educação no trânsito, com fundamento nos artigos 21 e 22-B, V, 3, da Lei 1749/2010. Além disso, conforme aduz o parecer, não são perceptíveis, igualmente, gratificações por insalubridade e peculiaridade, tendo em vista que o Servidor não se encontra em situação de exposição de elevado risco de morte e/ou esteja exercendo durante a licença para exercício de atividade política, tarefas perigosas e que possam pôr sua vida em risco.

Diante disso, verifica-se que o adicional de periculosidade, segundo o art. 73 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, deve ser concedido aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida.

O parágrafo primeiro do referido artigo, alude que será devido o adicional ao servidor enquanto na atividade, e na presença das condições que ensejaram a sua concessão.

Quanto à gratificação por Condução de Viaturas, essa será paga no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base e será concedida aos Agentes de Trânsito e Transportes que participarem do curso de qualificação profissional realizado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, todavia, será concedida para aqueles que estiverem no desempenho de suas funções em campo, conduzindo viaturas.

O período em que o servidor esteve de Licença de Atividade Política, continuou recebendo o Adicional de Periculosidade, a Gratificação por Condução de viaturas e a Gratificação por Incentivo à Prevenção e Educação no Trânsito, previstas na Lei nº 1.749/10, conforme Informação Financeira (fls. 61 a 73).

Enquanto licenciado para o exercício de atividades políticas, de 02 de julho de 2016 a 12 de outubro de 2016, o Servidor não estava exercendo a atividade que lhe garantia a percepção do adicional de periculosidade, nem estava na presença das condições que ensejavam a sua concessão. O Servidor não estava gozando de alguma das licenças elencadas no art. 73, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999. Logo, não deveria estar recebendo o supracitado adicional.

Estando licenciado o Servidor não estava desempenhando suas funções no campo e não estava conduzindo viaturas. Portanto, de acordo ao art. 21 da Lei 1.749/2010, não fazia jus ao recebimento da gratificação prevista nesse mesmo artigo.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para que seja cientificado o servidor, sobre o Parecer nº 1693/2016-PGM (fls. 56 e 57) e para que seja feito o desconto do recebimento do adicional de periculosidade e gratificações previstas nos art. 21, da Lei 1.749/2010, e art. 73 da Lei Complementar nº 008/99, por não estarem satisfeitas as condições que garantem sua concessão. O ato fundamenta-se na Súmula 473, estabelecendo que:

Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por conseguinte, o pagamento da dos adicionais e gratificações afronta o estabelecido em lei, conforme aludido acima. Logo, trata-se de ato ilegal, sendo, portanto, passível de anulação.

Diante de todo o exposto, requer-se a cientificação do servidor, e lhe é disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre o assunto em pauta.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: JOSÉ LIMA DE SOUZA**

PROCESSO: 2018006527

ASSUNTO: Solicitação de Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 238 /2018/GAB/SEPLAD**

Trata-se de processo aberto por José Lima de Souza, matrícula nº 260871, para solicitar adicional de periculosidade.

O Servidor recebe adicional de periculosidade no percentual de 30% desde o ano de 2009, todavia, não consta em seu dossiê documento de concessão, consta Despacho nº 1584/2006-SGRH de 09/08/2006 e Processo nº 4573/2009 de 27/05/2009 indeferindo o pedido de adicional de periculosidade.

À época em que passou a receber o referido adicional, o servidor exercia o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Setor Gerência de Gestão Setorial. Todavia, hodiernamente, o Servidor encontra-se lotado na Fundação Municipal de Meio Ambiente, conforme alude sua informação funcional. Sua remoção se deu por meio da Portaria nº 96/GAB/SEPLAD de 02 de fevereiro de 2018.

Aduz o § 1º, do artigo 73, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, que:

Art. 73. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional limitado a quarenta por cento calculado exclusivamente sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será devido ao servidor enquanto na atividade, e na presença das condições que ensejaram a sua concessão. (Grifo nosso).

Por estar exercendo atividade que não o expõe às condições que ensejaram a concessão de adicional de periculosidade, ou seja, não o expõe à risco de vida, o Servidor não mais faz jus à percepção do referido adicional.

Diante de todo o exposto, requer-se a cientificação do servidor, e lhe é disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre o assunto em pauta.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: JOÃO PAULO VIEIRA DE ARAÚJO**

PROCESSO: 2018005453

ASSUNTO: Solicitação de Adicional de Periculosidade

**DESPACHO Nº 239/2018/GAB/SEPLAD**

Trata-se de processo aberto por João Paulo Vieira de Araújo, matrícula nº 259712, para solicitar adicional de periculosidade.

O Servidor recebe adicional de periculosidade no percentual de 30%, todavia, inexistente em seu dossiê documento de concessão, consta apenas os Despachos nº 1584/2006-SGRH de 09/08/2006 e Processo nº 4573/2009 de 27/05/2009, indeferindo o pedido de Periculosidade.

O servidor exerce o cargo de Agente de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Setor Divisão de Gestão.

Aduz o § 1º, do artigo 73, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, que:

Art. 73. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional limitado a quarenta por cento calculado exclusivamente sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º O adicional de insalubridade ou de periculosidade somente será devido ao servidor enquanto na atividade, e na presença das condições que ensejaram a sua concessão. (Grifo nosso).

Por estar exercendo atividade que não o expõe às condições que justifiquem a concessão de adicional de periculosidade, ou seja, não o expõe à risco de vida, o Servidor não faz jus à percepção do referido adicional.

Diante de todo o exposto, requer-se a cientificação do servidor, e lhe é disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias para manifestação sobre o assunto em pauta.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de PessoasFernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano**INTERESSADO: MILTON GOMES DA ROCHA**

PROCESSO: 2018016668

MATRÍCULA: 318051

CARGO: Professor – II 20 Horas

ORGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista - Prorrogação

**DESPACHO Nº 240/2018/GAB/SEPLAD**

Versa nos autos o requerimento da prorrogação da Licença remunerada outrora concedida através do DESPACHO Nº 139/2015/SEMAD, de 06 de março de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Município nº 1.214 do dia 11 de março de 2015 para o período de 14/01/2015 a 31/05/2018.

Estando em conformidade aos termos do art. 102 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 308, de 19 de dezembro de 2014, resolvo PRORROGAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista por mais 4 (quatro) anos compreendido no período de 01/06/2018 a 31/05/2022.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Ana Marcia Ribeiro Soares  
Diretora de Gestão de PessoasFernanda Rodrigues da Silva  
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 2111-2507

## Envio Eletrônico de Matérias

**Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário local) do dia 19 de julho de 2018, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, o PREGÃO PRESENCIAL de nº 008/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em curso Pré –vestibular, para o projeto “Palmas Aprova”. Curso este, que visa atender 311 (Trezentos e onze) jovens de baixa renda, na intenção de prepará-los para a inserção no ensino superior público, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital, de interesse da Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas, processo nº 2018007718. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada à Quadra 401 Sul, Av. Joaquin Teotônio Segurado, lote 19-A, ao lado da Santa Helena Veículos, das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 03 de julho de 2018.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
COM COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de julho de 2018, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preço, cujo o objeto é para futura aquisição de materiais para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centro de Referencias, Prontos Atendimentos e SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, processo nº 2018003629. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 de julho de 2018.

Izabela Pires de Brito  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20 de julho de 2018, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de protetor solar, para uso dos agentes comunitários de Saúde e agentes de endemias, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, de interesse da SEMUS, processo nº 2018007329. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 de julho de 2018.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 030/2018**

PROCESSO N.º: 2009019938  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
RECORRIDA: JOSEMAR ALVES ROSA.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001973

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277, § 1º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO, por ocupar logradouro público com obra de caráter permanente, sendo aplicada a penalidade dos artigos 511, III e 514 da mesma Lei. Auto de Infração nº. 001973. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 06/11/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais). Acórdão nº 219/2015. Recurso de Ofício. O Representante Fiscal opinou pela nulidade do Auto de Infração e pela realização de nova fiscalização. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 o representante autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001973, referente ao processo n.º 2009019938, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOSEMAR ALVES ROSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 031/2018**

PROCESSO N.º: 2016042634  
RECORRENTE: HIULHA DE JESUS SILVA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001764

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Lote vago com mato alto, prejudicando a limpeza da cidade. Auto de Infração nº. 001764. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Pedido Revisional. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento e anulação do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 001764, referente ao processo n.º 2016042634, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a HIULHA DE JESUS SILVA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma

da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 032/2018**

PROCESSO N.º: 2017060891  
RECORRENTE: IONICE SILVA DE MENDONÇA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014830

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 328, §3º, da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade comercial com o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento fora do prazo de validade. Auto de Infração nº. 014830. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 700,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo lançamento da multa e manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 014830, referente ao processo n.º 2017060891, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a IONICE SILVA DE MENDONÇA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 033/2018**

PROCESSO N.º: 2017021361  
RECORRENTE: RICARDO THOMAZ DE CERQUEIRA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003628

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 144 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Lote baldio, situado em área urbana, com mato alto no seu interior. Auto de Infração nº. 003628. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo lançamento da multa e manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 400,00. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003628, referente ao processo n.º 2017021361, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a RICARDO THOMAZ DE CERQUEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Amarildo Assis de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 034/2018**

PROCESSO N.º: 2017046259  
RECORRENTE: LAPAC – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA – EPP.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009631

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Exercendo atividade prestacional sem Alvará de Funcionamento. Auto de Infração nº. 009631. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 700,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela nulidade da multa e cancelamento do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 o Representante da Autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela nulidade da multa e cancelamento do julgamento em Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 009631, referente ao processo n.º 2017046259, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a LAPAC- LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA – EPP, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade multa e cancelamento do julgamento em Primeira Instância.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 035/2018**

PROCESSO N.º: 2016073967  
RECORRENTE: JOANA NAYRA MARTINS RIBEIRO.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 009924

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 324 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Estabelecimento comercial em funcionamento sem Alvará de Licença. Auto de Infração nº. 009924. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 1.500,00. Pedido Revisional. O Representante Fiscal opinou pela nulidade da multa e cancelamento do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela nulidade da multa e cancelamento do julgamento em Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 009924, referente ao processo n.º 2016073967, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOANA NAYRA MARTINS RIBEIRO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela nulidade multa e cancelamento do julgamento em Primeira Instância.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 036/2018**

PROCESSO N.º: 2009015553  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
RECORRIDA: MOISÉS LUIZ L. DOS REIS GONÇALVES.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002473

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o logradouro

público com material de construção. Auto de Infração nº. 002473. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 200,00. Recurso de Ofício. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e pela improcedência do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa e improcedência do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 002473, referente ao processo n.º 2009015553, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MOISÉS LUIZ L. DOS REIS GONÇALVES, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa e improcedência do Auto de Infração.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 037/2018

PROCESSO N.º: 2017034227  
RECORRENTE: MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008768

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 204 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por realizar show ao vivo, no logradouro público, sem licença da Prefeitura. Auto de Infração nº. 008768. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 800,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do Julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008768, referente ao processo n.º 2017034227, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 038/2018

PROCESSO N.º: 2017034230  
RECORRENTE: MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 008770

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 221 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por usar mesas e cadeiras na calçada sem licença da Prefeitura. Auto de Infração nº. 008770. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 500,00. Recurso Voluntário. O Representante Fiscal opinou pela manutenção do Julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 27/06/2018 o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 008770, referente ao processo n.º 2017034230, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado

a MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 02 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Anderson Luiz Justino Martins  
Conselheiro Relator

#### ACÓRDÃO Nº: 149/2018

PROCESSO: 2017067019  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
ASSUNTO: Auto de Infração 15184

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 13.04 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração n.º 15184, período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 355.335,01. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 28/06/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017067019 em nome de EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 150/2018

PROCESSO: 2017067020  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
ASSUNTO: Auto de Infração 15185

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 13.04 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo I da LC 107/2005 e Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração n.º 15185, período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 860.210,74. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 28/06/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017067020 em nome de EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale  
Conselheira Relatora



**ACÓRDÃO Nº: 151/2018**

PROCESSO: 2017067022  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 RECORRIDA: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 15186

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 13.04 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração n.º 15186, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 790.109,61. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 28/06/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017067022 em nome de EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale  
 Conselheira Relatora

**ACÓRDÃO Nº: 152/2018**

PROCESSO: 2017067023  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 RECORRIDA: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 15187

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 13.04 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração n.º 15187, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 750.228,29. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 28/06/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017067023 em nome de EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale  
 Conselheira Relatora

**ACÓRDÃO Nº: 153/2018**

PROCESSO: 2015026466  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 RECORRIDA: R N DE MELO – ME.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 10605

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. A base de cálculo foi arbitrada de acordo com o artigo 132 de Decreto nº 285/2006, vez que o contribuinte deixou de apresentar a documentação solicitada pelo fisco. Auto

de Infração n.º 10605, período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 21.968,59. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 260,26. Em sessão de julgamento realizada em 28/06/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 260,26. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015026466 em nome de R N DE MELO – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 260,26 (duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale  
 Conselheira Relatora

**ACÓRDÃO Nº: 154/2018**

PROCESSO: 2015026467  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 RECORRIDA: R N DE MELO – ME.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 10608

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. A base de cálculo foi arbitrada de acordo com o artigo 132 de Decreto nº 285/2006, vez que o contribuinte deixou de apresentar a documentação solicitada pelo fisco. Auto de Infração n.º 10608, período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 35.393,91. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 4.237,70 e a extinção do crédito tributário pelo pagamento. Em sessão de julgamento realizada em 28/06/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela extinção do crédito tributário pelo pagamento, com consequente arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015026467 em nome de R N DE MELO – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela extinção do crédito tributário pelo pagamento e consequente arquivamento do processo.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale  
 Conselheira Relatora

**ACÓRDÃO Nº: 155/2018**

PROCESSO: 2017003473  
 RECORRENTE: ART SPORT LAZER E SAÚDE LTDA.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 14256

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 6.04 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração n.º 14256, período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 13.010,74. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 28/06/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017003473 em nome de ART SPORT LAZER E SAÚDE LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta

de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 13.010,74 (treze mil, dez reais e setenta e quatro centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Marcella Gonçalves do Vale  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 156/2018

PROCESSO: 2015065318  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
RECORRIDA: L. H. TOME - ME.  
ASSUNTO: Auto de Infração 12026

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.1 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração n.º 12026, período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 5.953,26. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 5.059,89. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.983,75.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015065318 em nome de L. H. TOME - ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.983,75 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 157/2018

PROCESSO: 2017063934  
RECORRENTE: CLÍNICA MEDTRAN LTDA – ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 15059

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.03 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração n.º 15059, período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 4.959,31. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2018, o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela anulação integral do Auto de Infração e pela realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017063934 em nome de CLÍNICA MEDTRAN LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração e pela realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 158/2018

PROCESSO: 2017063935  
RECORRENTE: CLÍNICA MEDTRAN LTDA – ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 15060

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no itens 4.03 e 4.16 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração n.º 15060, período de janeiro a julho de 2015, no valor originário de R\$ 2.390,18. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.647,53. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2018, o Representante da empresa esteve presente. O julgamento foi proferido à maioria de votos pela anulação integral do Auto de Infração e pela realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2017063935 em nome de CLÍNICA MEDTRAN LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração e pela realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Douglas Galhardo  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 159/2018

PROCESSO: 2015044443  
RECORRENTE: A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11262

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no itens 4.3 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração n.º 11262, período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 22.220,01. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 7.062,95, conforme apurado em diligência. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 7.062,95, conforme apurado em diligência.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015044443 em nome de A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 7.062,95 (sete mil, sessenta e dois reais e cinco centavos), conforme apurado em diligência. Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 160/2018

PROCESSO: 2015044446  
RECORRENTE: A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11263

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços

de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no itens 4.3 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração n.º 11263, período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 39.644,88. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.967,27, conforme apurado em diligência. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.967,27, conforme apurado em diligência.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015044446 em nome de A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 2.967,27 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme apurado em diligência. Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 161/2018

PROCESSO: 2015044447  
RECORRENTE: A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11264

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no itens 4.3 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração n.º 11264, período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 56.921,93. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.963,15, conforme apurado em diligência. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.963,15, conforme apurado em diligência.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015044447 em nome de A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.963,15 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme apurado em diligência. Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 162/2018

PROCESSO: 2015044448  
RECORRENTE: A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11265

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no itens 4.3 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo I da LC 107/2005. Auto de Infração n.º 11265, período de janeiro a dezembro de 2013, no valor originário de R\$ 59.285,29. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração,

no valor de R\$ 12.850,72, conforme apurado em diligência. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 12.850,72, conforme apurado em diligência.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015044448 em nome de A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 12.850,72 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), conforme apurado em diligência. Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 163/2018

PROCESSO: 2015044449  
RECORRENTE: A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 11266

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no itens 4.3 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC 285/2013. Auto de Infração n.º 11266, período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 105.724,97. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 5.837,01, conforme apurado em diligência. Em sessão de julgamento realizada em 03/07/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 5.837,01, conforme apurado em diligência.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015044449 em nome de A J TELES OFTALMOLOGIA – EPP, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 5.837,01 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e um centavo), conforme apurado em diligência. Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 03 de julho de 2018.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cléia Alves Fernandes  
Conselheira Relatora

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 108/2018/SEISP, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 451 - NM, de 20 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos contratos oriundos da Ata de Registro de

Preços nº 007/2017, Processo nº 2017009948, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Adilson Pereira Faustino	263721
SUPLENTE	Agripino de Oliveira Lino	413028564

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 109/2018/SEISP, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 451 - NM, de 20 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 029/2018, Processo nº 2017058567, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes para atender os Funcionários do Fundo de Iluminação Pública.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Agripino de Oliveira Lino	413028564
SUPLENTE	Adilson Pereira Faustino	263721

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 110/2018/SEISP, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 451 - NM, de 20 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscalização da obra de construção do Centro de Iniciação ao Esporte, localizado na Quadra AVNO-32, Palmas-TO, objeto do Contrato nº 014/2017, Processo nº 2014063778, firmado com a empresa Construtora Acauã LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.490.079/0001-37.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Elievan Marques dos Santos	9001-8/D-TO	298751
SUPLENTE	Leonardo Nepomuceno Lima	240925000-9/D-TO	413019735

Art. 2º São atribuições do Fiscal de obras, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da obra;

II - Responsabilizar-se pelas justificativas técnicas que se fizerem necessárias para subsidiar o fiscal de contrato em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - Propor mediante apreciação do fiscal de contrato aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização e quanto à ocorrência de circunstâncias que resultem na paralisação da obra, multa à Contratada ou rescisão contratual;

IV - Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada e atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

V - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VI - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

VII - Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;

VIII - Certificar-se da existência e do correto preenchimento do Diário de Obra;

IX - Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X - Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à Contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XI - Elaborar registros, comunicações e justificativas sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

XII - Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII - Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

XIV - Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XV - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do Contrato;

XVI - Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 111/2018/SEISP, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 451 - NM, de 20 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 017/2017, Processo nº 2016043277, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPI's e EPC's, ferramentas e outros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Luís Augusto Alves Simão	333801
SUPLENTE	Adilson Pereira Faustino	263721

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2018

PROCESSO: 2017009948.  
ESPÉCIE: Contrato Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO EIRELI – EPP.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.  
VALOR TOTAL: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.  
RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2728, natureza de despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 012300103, fichas: 20181125.  
VIGÊNCIA: 31/12/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.  
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o Senhor, Rafael Marcolino de Souza, RG nº: 310.236 SSP/TP, CPF nº: 944.371.221, bem como da empresa O & M Multivisão Comercial Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.638.290/0001-57, por meio de seu Representante Legal o Senhor, Márcio Magalhães RG nº. 464.898 SSP/TO, CPF: nº. 191.583.276-49.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2018

PROCESSO: 2017009948.  
ESPÉCIE: Contrato Fornecimento.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS-LTDA.  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.  
VALOR TOTAL: R\$ 241.988,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2728, natureza de despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 012300103, fichas: 20181125.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Rafael Marcolino de Souza, RG nº: 310.236 SSP/TP, CPF nº: 944.371.221, bem como da empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS-LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15.984.883/0001-99, por meio de seu representante legal o senhor, Yuri Soares de Siqueira RG nº: 1168509. SSP/TO CPF nº: 051.537.911-57.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2018**

PROCESSO: 2017009948.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: FABIANO COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.272,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e dois reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-2728, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 012300103, Fichas: 20181125.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor, Rafael Marcolino de Souza, RG nº: 310.236 SSP/TP, CPF nº: 944.371.221, bem como da empresa FABIANO COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 00.085.446/0001-66, por meio de seu representante legal o senhor, Nilson dos Santos, portador do RG nº: 933.314, SSP/TO, CPF nº: 595.585.042-20.

#### **EXTRATO DE CONTRATAO DE FORNECIMENTO Nº 102/2018**

PROCESSO: 2017009948.

ESPÉCIE: Contrato Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: IMPERIAL OFFICE EIRELI-ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2728, natureza de despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 012300103, fichas: 20181125 .

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Rafael Marcolino de Souza, RG nº: 310.236 SSP/TP, CPF nº: 944.371.221, bem como da empresa IMPERIAL OFFICE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.410.879/0001-17, por meio de seu representante legal o senhor Faustino Rocha de Araújo Neto, RG nº: 728.894 SSP/PI, CPF nº: 553.160.426-87.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2018**

PROCESSO: 2017009948.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 47.035,00 (quarenta sete mil e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-2728, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 012300103, Fichas: 20181125.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor, Rafael Marcolino de Souza, RG nº: 310.236 SSP/TP, CPF nº: 944.371.221, bem como da empresa ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.709.144/0001-47, por meio de seu representante legal o senhor Sérgio Marcos Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 591034 SSP/GO, CPF nº: 252.585.401-20.

#### **EXTRATO DE CONTRATAO DE FORNECIMENTO Nº 104/2018**

PROCESSO: 2017009948.

ESPÉCIE: Contrato Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Viga Comércio de Equipamentos Eireli-ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2728, natureza de despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 012300103, fichas: 20181125.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Rafael Marcolino de Souza, RG nº: 310.236 SSP/TP, CPF nº: 944.371.221, bem como da empresa Viga Comercio de Equipamentos Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 24.310.582/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Anderson Inácio da Silva RG nº. 2016022 SSP/GO, CPF nº: 782.711.851-87.

#### **EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2018**

PROCESSO: 2016043277.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Anhanguera Produção E Representação LTDA-ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPI'S e EPC'S, ferramentas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 12.546,40 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional programática: 15.451.1118-2728, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fontes de Recursos: 012300103, Fichas: 20181125.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor, Rafael Marcolino de Souza, RG nº: 310.236 SSP/TP, CPF nº: 944.371.221, bem como da empresa Anhanguera Produção E Representação LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.638.619/0001-10, por meio de seu representante legal o senhor, Thiago de Souza Carvalho, RG nº 4122245 DGPC/GO e CPF nº: 910.784.311-91.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA / GAB / SEMED Nº 482 DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Considerando que o § 1º do Decreto nº 222, de 21/06/2011, dispõe que o período de férias interrompido e reprogramado deverá ser gozado de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da administração, ficando vedada nova interrupção.

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de 30 (trinta) dias das férias ao servidor Eron Bringel Coelho, cargo: Professor Nível II 40hs, função: Técnico, matrícula funcional nº 259811, lotado na SEMED – Superintendência de Gestão e Finanças, relativas aos períodos aquisitivos de 2016/2017, 2017/2018, suspensas pela Portaria nº 033 de 05/03/2018, publicada no DOMP nº 1.953 de 07/03/2018, a serem usufruídas no período de 26/06/2018 a 25/07/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0484, 28 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com pequenos reparos e manutenção da piscina na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE – Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo	2018000011	R\$ 15.000,11
TOTAL			R\$ 15.000,11

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****ERRATA**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no Resultado de Licitação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, da Chamada Pública nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO Nº 2.030, de 29 de junho de 2018, pág. 08:

Onde se lê:  
Palmas/TO, 29 de abril de 2018,

Leia-se:  
Palmas/TO, 29 de junho de 2018.

Palmas/TO, 03 de julho de 2018.

Caline da Silva Melo Mota  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018**

PROCESSO Nº: 2018008183  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADA: COOPRATO – COOPERATIVAAGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DA PRATA LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 8.033,80 (Oito mil trinta e três reais e oitenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018008183  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Cláudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 699.557.351-04 e portadora do RG nº 180.249 SSP/TO. COOPRATO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DA PRATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.748.246/0001-35, por meio de sua representante legal a Sra. Maria do Carmo Correia Martins, inscrita no CPF nº 355.720.582-15 e portadora do RG nº 4086639 SSP/GO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018**

PROCESSO Nº: 2018008183  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP/TO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
VALOR TOTAL: R\$ 18.804,00 (Dezoito mil oitocentos e quatro reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018008183  
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Cláudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 699.557.351-04 e portadora do RG nº 180.249 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.992.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**

PROCESSO Nº: 2018008183  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA - ASCABRAS  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.249,50 (Hum mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018008183  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO : 03.2900.12.306.0305.6071 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Cláudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 699.557.351-04 e portadora do RG nº 180.249 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

PROCESSO Nº: 2018008183  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.177,40 (Quatro mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018008183  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO : 03.2900.12.306.0305.6071 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360, 0202.00.365, 0010.00.201  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª Cláudia Lopes de Carvalho, inscrita no CPF nº 699.557.351-04 e portadora do RG nº 180.249 SSP/TO. Agricultor DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 337.235.405-20, por meio de seu representante legal o Sr. Domingos Gonçalves Pereira, inscrito no CPF nº 337.235.405-20 e portador do RG nº 03661294-49 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

PROCESSO Nº: 2018005339  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2018  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADA: SANTANA COMERCIAL EIRELI - ME  
 OBJETO: Aquisição de material de papelaria  
 VALOR TOTAL: R\$ 635,94 (Seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018005339  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa SANTANA COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.533.090/0001-03, por meio de seu representante legal o Sr. Elione Oliveira Santana, inscrito no CPF nº 044.400.192-18 e portador do RG sob nº 7009161 SSP/PA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

PROCESSO Nº: 2018005339  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2018  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADA: COMERCIAL DE CARTUCHOS PALMAS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de material de papelaria  
 VALOR TOTAL: R\$ 145,04 (Cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018005339  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARTUCHOS PALMAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 16.733.566/0001-62, por meio de sua representante legal a Sr.ª Fernanda Coelho, inscrita no CPF nº 010.980.951-38 e portadora do RG nº 825.945 2ª via SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO Nº: 2018005339  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2018  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADA: MAJU COMERCIAL EIRELI - ME  
 OBJETO: Aquisição de material de papelaria  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.926,50 (Dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018005339  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa MAJU COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.945.015/0001-00, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria Julia Sousa Santos, inscrita no CPF nº 259.240.378-78 e portadora do RG nº 771.784 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

PROCESSO Nº: 2018005339  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2018  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME  
 OBJETO: Aquisição de material de papelaria  
 VALOR TOTAL: R\$ 7.440,45 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018005339  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365 e 0010  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO, por sua representante legal a Sr.ª Maria de Jesus G. de Andrade, inscrita no CPF nº 624.848.181-49 e portadora do RG nº 1.247.116 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PRAPEL



COMERCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 1.351,30 (Hum mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); PAPELARIA IDEAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 8.800,60 (Oito mil e oitocentos reais e sessenta centavos); MAJU COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 6.433,55 (Seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos); SANTANA COMERCIAL EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 539,14 (Quinhentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) e RMS DE ALMEIDA COMERCIO - ME, com o valor total de R\$ 772,60 (Setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018010898, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente.

Palmas/TO, 03 de julho de 2018.

Denis Sousa Cruz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA-CONVITE N.º 006/2018**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 12 de julho de 2018, na Sala do Financeiro da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, localizado no endereço Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé II, Segunda Etapa, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 006/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção e Limpeza de Piscina para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, Processo n.º 2018014213 O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3014-1128

Palmas/TO, 04 de julho de 2018.

Joselma Lorena Xavier N Guimarães  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA INT Nº 618/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 25 DE JUNHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X, e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias do (a) servidor (a) público municipal, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
CLAYTON JESUS DE MENEZES	268301	2017 a 2018	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

**PORTARIA CCS Nº 619/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 25 DE JUNHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as

prerrogativas dos artigos 40, inciso X, e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o restante do gozo de férias suspensas por Portaria ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CLAYTON JESUS DE MENEZES	268301	Portaria INT Nº 618/SEMUS/DEXFMS/GGP de 25 de Junho de 2018	17/09/2018 a 01/10/2018	2017 a 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

**PORTARIA INT Nº620/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 26 DE JUNHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos (as) servidores (as) públicos (as) municipais, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
CLEIBE GOMES AMORIM	171391	2015 a 2016	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

**PORTARIA CCS Nº621/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 26 DE JUNHO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, os restantes do gozo de férias suspensas por Portarias ao servidor conforme abaixo.

NOME	MAT	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CLEIBE GOMES AMORIM	171391	02/07/2018 a 16/07/2018	2015 a 2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de junho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE  
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP Nº 532/

SEMUS/COMEC, de 21 de junho de 2016 e pela Portaria DSP Nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2016, de 01 de março de 2016, aprovado pelo Parecer nº 206/2016 – PGM/ADM publicado no Diário Oficial do Município nº 1457, de 08 de março de 2016, Diário Oficial da União nº 45, de 08 de março de 2016, Jornal do Tocantins de 24 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do processo administrativo nº 2017033636 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

MEDIMAGEM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, nome fantasia MEDIMAGEM, CNPJ nº 13.597.589/0001-7, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de saúde nº 7327684 com sede na Quadra 501 Sul, Avenida NS-A, SN, conj. 02, lote 10, Palmas - TO Taquaralto, Palmas – Tocantins, APTA a prestação de serviços de exames de Mamografia; Mamografia Bilateral para Rastreamento; Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética com ou sem Contraste, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2016, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº. 2017033636, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação de R\$ 907.560,00 (novecentos e sete mil quinhentos e sessenta reais) que correrá à conta das dotações orçamentárias: Os pagamentos dos valores contratados com base no Sistema de Informação Ambulatorial SIA/SUS serão realizados, conforme Nota de Empenho Nº 13198, de 12/06/2018 às fls. 292 pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1100.4473; Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 0405.00.103, Ficha: 20181477; os pagamentos dos valores referentes aos atendimentos dos municípios referenciados na PPI para Palmas serão realizados, conforme Nota de Empenho Nº 13200, de 12/06/2018 às fls. 296, pela dotação orçamentária: Funcional Programática: 8600.10.302.1100.4473; Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 0498.00.103, Ficha: 20182421; os pagamentos dos valores complementares à tabela SIA/SUS para atendimento do município de Palmas serão realizados conforme Nota de Empenho Nº 13196 de 12/06/2018 às fls. 300, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.1100.4473; Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 0040.00.103, Ficha: 20181476;

Palmas, 02 de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário

## SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS

### PORTARIA/SEDURF/Nº 149, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei no 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal no 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 01, situado à Alameda 23, Qi-51 da ARSO 52, com área de 372,71m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01-A, situado à Alameda 23, Qi-51 da ARSO 52, com área de 186,71m² e LOTE 01-B, situado à Alameda 23, Qi-51 da ARSO 52, com área de 186,00m²,

objeto do processo nº. 38203-2018, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
BATISTA DA SILVA	2018013248	042.943.283-63	010951
ISABEL MUNIZ GALLINO	2017070632	023.418.767-06	014957
JESSIKA LIMA GONÇALVES	2017067110	28.296.214/0001-72	008729
MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	2015061296	908.896.491-20	011656
R. B. DAL MASO - ME	2017066484	11.017.653/0001-08	008875
TECNOLOGIA OPTICA MUNDIAL LTDA	2017031798	10.982.378/0001-91	011751
THIAGO LOPES TOMAZ	2017073940	25.272.959/0001-07	010603
UNIPATAS EIRELI - ME	2017076550	07.496.762/0001-70	006677
VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA	2017028777	04.675.771/0005-63	014606

Palmas, 19 de junho de 2018

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Embargo
DANIEL RODRIGUES	2018020536	976.242.681-91	006877
GILVAN NEGREIRO LIMA	2018020541	382.379.621-68	001057
JEAN CARLOS DA ROCHA FERNANDES	2018018435	792.527.611-87	007982
JUSTILIANO BATISTA BORGES	2018018212	450.745.001-25	006874
KELBER WILKER DA COSTA	2018018448	813.050.011-68	006872
LISETE MARIA PLETSCHE CASAGRANDE	2018018456	744.311.539-34	008302
MARIA ALEXANDRINA CAMPOS NOGUEIRA	2018020540	340.898.371-20	006876
MERIS INES DELEVATTI	2018020538	822.159.521-72	006873
PAULO ANTONIO LOPES	2018020535	236.596.961-53	005902
WERLAINE FARIAS ALENCAR	2018019049	011.783.671-00	007998

Palmas - TO, 03 de julho de 2018.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE LOTEAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos dos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente o loteamento e/ou se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo

de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem fazendo loteamento sem aprovação previa emitida pela prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Nº. da Not. de Embargo de Loteamento
VALDEMAR DA SILVA	2018018497	272.579.672-53	000353

Palmas -To, 03 de julho de 2018.

Lilian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 0354/2018/SEDES

Designa servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Valtônia Gonçalves dos Santos – Matrícula 413021045 como Titular e a servidora Vânia da Silva Trindade Sousa – Matrícula 413029616, como Suplente, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº Processo	NºContrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2018002724	02/2018	KLEBER GOMES DIAS	Locação de imóvel – Casa Abrigo da Mulher

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Robson Cardoso Fernandes – Matrícula 413028807 como Titular e o servidor Franceli Francilina B. de Souza – Matrícula 413029836 como Suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

Valquíria Moreira Rezende  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## AGÊNCIA DE TURISMO

### PORTARIA N.º 036/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DAAGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 028/2018 e Suplente referente ao Processo n.º 2018011945, cujo objeto é a contratação da empresa VIDA BOA SHOWS E EVENTOS LTDA para realização de SHOW ARTÍSTICO musical com a dupla VITOR E LÉO no distrito de Taquaruçu, durante a realização do 12º Festival Gastronômico de Taquaruçu, edição de 2018, com apresentação a ser realizada no dia 5 de setembro de 2018.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Renata Souza Oliveira da Silva	413028725
SUPLENTE	Andréia Peres Nunes	413028723

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de julho de 2018.

Euzimar Pereira de Assis  
Presidente

#### PORTARIA N.º 037/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato Nº 030/2018 e Suplente referente ao Processo n.º 2018010604, cujo objeto é a contratação da empresa ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME para realização de SHOW ARTÍSTICO musical com a banda ROSA DE SARON no distrito de Taquaruçu, durante a realização do 12º Festival Gastronômico de Taquaruçu, edição de 2018, com apresentação a ser realizada no dia 9 de setembro de 2018.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Renata Souza Oliveira da Silva	413028725
SUPLENTE	Francielle de Sousa Isecke	413028270

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de julho de 2018.

Euzimar Pereira de Assis  
Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
CONTRATANTE: PMP- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.  
CONTRATADO: VIDA BOA SHOWS E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show musical com a dupla "VITOR E LEO", no dia 05 de setembro de 2018 durante a programação do 12º Festival Gastronômico de Taquaruçu. PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018

VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2018011945.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 03.1400.23.695.1116.4459, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Ficha: 20180156 Fonte: 001000103, Nota de Empenho: 13226.

SIGNATÁRIOS: Euzimar Pereira de Assis, brasileiro, bacharel em Teologia, portador de CPF n.º 801.198.591-49 e RG nº 250.461 SSP/TO, residente nesta capital-AGTUR/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO/CONTRATANTE e Alexandre Mello Soares, brasileiro, RG nº M6894431 e CPF nº 778.022.506-25, representante legal da empresa - VIDA BOA SHOWS E EVENTOS LTDA/CONTRATADA.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2018

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PMP- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CONTRATADO: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show musical com a banda "ROSA DE SARON", no dia 09 de setembro de 2018 durante a programação do 12º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no Processo Nº 2018010604.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 79.1400.23.695.1116.4459, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Ficha: 20180156 Fonte: 001000103, Nota de Empenho: 13435.

SIGNATÁRIOS: Euzimar Pereira de Assis, brasileiro, bacharel em Teologia, portador de CPF n.º 801.198.591-49 e RG nº 250.461 SSP/TO, residente nesta capital-AGTUR/AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO/CONTRATANTE, Eduardo Matheus Affonso Faro, brasileiro, casado, RG nº 27.133.388 SSP/SP e CPF 250.369.838-74 e Wellington Rogério Greve, brasileiro, casado, RG nº 26.358.221 SSP/SP, representantes legais da empresa - ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME /CONTRATADA.

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

PROCESSO: 2018000532

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Técnicos

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmas

CONTRATADA: Antunes de Oliveira Arquitetura LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria em Arquitetura e Urbanismo.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994.

RECURSOS: 2.1000.01.122.1122-4501 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza das despesas – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Sub-elemento da Despesa – 0500 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte – 0010.00.103 – Recursos Próprios – CT.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso necessário.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Palmas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.509/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO, e do outro lado, a empresa, Antunes de Oliveira Arquitetura LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.934.188/0001-48, representada neste ato por seu representante legal, Senhora JULIANA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA, doravante denominada de CONTRATADA.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Palmas, 04 Julho de 2018.

**PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A empresa CGS COMERCIAL ATACADISTA DE BATERIAS LTDA –ME, CNPJ nº 13.103.267/0001-56, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS- Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Distribuidora de Baterias, com endereço na 212 Norte Alameda 06 Lote 17 QI 08 Plano Diretor Norte. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A EMPRESA CELL SITE SOLUTIONS, CNPJ 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS A LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR (63060017 TOPMJ43), Q 103 NORTE –AV. JK N 147 LOTE 34 SI. 1º ANDAR – BAIRRO CENTRO, CIDADE DE PALMAS, TO, O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NA RESOLUÇÃO CONAMA 244/2002 QUE DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

# INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 139/2017/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2017.

